

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Em 03 de março de 2021, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrita no CNPJ nº 10.790.639/0001-71, com sede na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, Açailândia-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para o Registro de preços visando eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de materiais elétrica em geral para atender as necessidades no que tange a manutenção no sistema de eletricidade das unidades administrativa e operacional do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de interesse da Administração Pública a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2015 e DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2017 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2020 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: C R DE OLIVEIRA		CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP EPP					
CNPJ nº: 17.043.520/0001-84							
Endereço: Avenida Bernardo Sayão, 1750, centro - Açailândia/MA							
Telefone: (99) 3538-7088							
E-mail: croconstrucoes@yahoo.com.br							
Representante legal: SILVIO RAFAEL DE OLIVEIRA							
CPF nº: 267.378.411-04 - Procurador							
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO							
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
5	AMPERIMETRO 100/ 5 72X72	KRON	UNIDADE	5	101,00	505,00	
6	AMPERIMETRO ANALOGICO 72X72MM MEDIÇÃO DIRETA 100A	SIBRATEC	UNIDADE	20	104,00	2.080,00	
14	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1.0MX3/4" RETO	LUZ VITORIA	UNIDADE	4	47,20	188,80	
15	CABO COBRE NU 16MM	SANTA LUZIA	MT	250	18,10	4.525,00	
16	CABO COBRE NU 25MM	SANTA LUZIA	MT	250	29,10	7.275,00	
20	CABO MULTIPLEXADO 10MM ²	BOREAL	MT	100	5,85	585,00	
21	CABO MULTIPLEXADO 16MM ²	BOREAL	MT	100	4,59	459,00	
24.1	CABO PP FLEX 1KV 4X 25.00 MM COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48,	SIL	MT	500	109,50	54.750,00	

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27

Página 1/18



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

	INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES						
27	CABO PP FLEX 750V 2X 1,0 MM	SIL	MT	1000	3,04	3.040,00	
28	CABO PP FLEX 750V 2X 2.5 MM	SIL	MT	300	7,82	2.346,00	
29	CABO PP FLEX 750V 2X 4.0 MM	SIL	MT	200	11,80	2.360,00	
30	CABO PP FLEX 750V 3X 1.0 MM	SIL	MT	1000	4,40	4.400,00	
31	CABO PP FLEX 750V 3X 2.5 MM	SIL	MT	300	11,54	3.462,00	
35	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO EQUATORIAL - TRIFÁSICA - PVC	TAF	UNIDADE	12	126,98	1.523,76	
36	CAIXA P/ PAINEL 500X400X300 C/ FLANGE	ROMTEC	UNIDADE	4	290,20	1.160,80	
37	CANALETA PVC RECORTE ABERTO 30X30 - P/ PAINEL DE COMANDO 3M	DUTOPLAST	UNIDADE	8	23,92	191,36	
38	CANALETA PVC RECORTE ABERTO 40X40 - P/ PAINEL DE COMANDO 3M	DUTOPLAST	UNIDADE	8	40,70	325,60	
39	CANALETA PVC RECORTE ABERTO 50X50 - P/ PAINEL DE COMANDO 3M	DUTOPLAST	UNIDADE	8	31,22	249,76	
44	CONECTOR AMPACTINHO TIPO I	COD. CONIMEL	UNIDADE	6	5,20	31,20	
45	CONECTOR AMPACTINHO TIPO III	COD. CONIMEL	UNIDADE	6	3,00	18,00	
46	CONECTOR AMPACTINHO TIPO VII	COD. CONIMEL	UNIDADE	6	11,30	67,80	
68	DIJUNTOR MONOFASICO AMPERES - 6KA	DE 10	SOPRANO	UNIDADE	5	10,40	52,00
69	DIJUNTOR MONOFASICO AMPERES - 6KA	DE 20	SOPRANO	UNIDADE	5	10,48	52,40
70	DIJUNTOR MONOFASICO AMPERES - 6KA	DE 32	SOPRANO	UNIDADE	5	10,48	52,40
71	DIJUNTOR MONOFASICO AMPERES - 6KA	DE 50	SOPRANO	UNIDADE	5	11,60	58,00
72	DIJUNTOR TRIFASICO COMPACTO DE 10 AMPERES - 6KA	C. SOPRANO	UNIDADE	6	44,20	265,20	
73	DIJUNTOR TRIFASICO COMPACTO DE 100 AMPERES - 6KA	C. SOPRANO	UNIDADE	6	155,35	932,10	
74	DIJUNTOR TRIFASICO COMPACTO DE 20 AMPERES - 6KA	C. SOPRANO	UNIDADE	6	44,20	265,20	
75	DIJUNTOR TRIFASICO COMPACTO DE 25 AMPERES - 6KA	C. SOPRANO	UNIDADE	6	46,00	276,00	
76	DIJUNTOR TRIFASICO COMPACTO DE 32 AMPERES - 6KA	C. SOPRANO	UNIDADE	6	55,00	330,00	

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27
Página 2/18



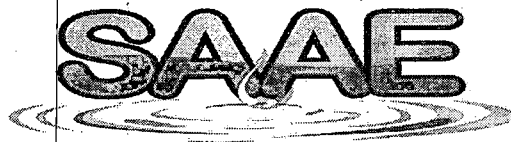
Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

77	DIJUNTOR TRIFASICO COMPACTO DE 40 AMPERES 6KA	C.	SOPRANO	UNIDADE	40	52,38	2.095,20
78	DIJUNTOR TRIFASICO COMPACTO DE 50 AMPERES 6KA	C.	SOPRANO	UNIDADE	8	48,92	391,36
79	DIJUNTOR TRIFASICO COMPACTO DE 60 AMPERES 6KA	C.	SOPRANO	UNIDADE	8	48,80	390,40
80	DIJUNTOR TRIFASICO COMPACTO DE 70 AMPERES 6KA	C.	SOPRANO	UNIDADE	5	70,70	353,50
81	DIJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA DE 100 AMPERES - 15KA		WEG	UNIDADE	3	492,10	1.476,30
82	DIJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA DE 120 AMPERES - 15KA		WEG	UNIDADE	3	287,00	861,00
83	DIJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA DE 60 AMPERES - 15KA		WEG	UNIDADE	6	338,12	2.028,72
84	DIJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA DE 80 AMPERES - 15KA		WEG	UNIDADE	3	340,30	1.020,90
85	DPS PROTETOR DE SURTOS CLASSE 2 IMAx-15KA / IN-5KA 275V MONOPOLAR		CLAMPER	UNIDADE	120	46,00	5.520,00
92	ELETRODUTO CORRUGADO - 1"	FLEXÍVEL	VOX	MT	1000	3,70	3.700,00
93	ELETRODUTO CORRUGADO - 1/2"	FLEXÍVEL	VOX	MT	1000	2,28	2.280,00
94	ELETRODUTO CORRUGADO - 2"	FLEXÍVEL	VOX	MT	1000	3,80	3.800,00
95	ELETRODUTO CORRUGADO - 3"	FLEXÍVEL	VOX	MT	500	6,62	3.310,00
96	ELETRODUTO CORRUGADO - 3/4"	FLEXÍVEL	VOX	MT	1000	2,31	2.310,00
103	FIO DE ALUMÍNIO NU PARA AMARRAÇÃO 6AWG		ELETROFUSI	KG	5	53,57	267,85
104	FIO FLEXÍVEL 1KV 10,0 (AZUL)	MM ²	SIL	MT	200	12,16	2.432,00
105	FIO FLEXÍVEL 1KV 10,0 (VERDE)	MM ²	SIL	MT	200	12,16	2.432,00
106	FIO FLEXÍVEL 1KV 10,0 (VERMELHO OU PRETO)	MM ²	SIL	MT	200	12,16	2.432,00
107	FIO FLEXÍVEL 1KV 16,0 (AZUL)	MM ²	SIL	MT	100	18,02	1.802,00
108	FIO FLEXÍVEL 1KV 16,0 (VERDE)	MM ²	SIL	MT	100	18,02	1.802,00
109	FIO FLEXÍVEL 1KV 16,0 (VERMELHO OU PRETO)	MM ²	SIL	MT	100	18,02	1.802,00
110	FIO FLEXÍVEL 750V 1,5 BRANCO	MM	SIL	MT	100	1,51	151,00
111	FIO FLEXÍVEL 750V 1,5	MM	SIL	MT	100		



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

	PRETO						1,51	151,00
112	FIO FLEXÍVEL 750V 2,5 (AZUL)	MM ²	SIL	MT	300		2,20	660,00
113	FIO FLEXÍVEL 750V 2,5 (VERDE)	MM ²	SIL	MT	300		2,20	660,00
114	FIO FLEXÍVEL 750V 2,5 (VERMELHO OU PRETO)	MM ²	SIL	MT	300		2,20	660,00
115	FIO FLEXÍVEL 750V 4,0 (AZUL)	MM ²	SIL	MT	300		3,80	1.140,00
116	FIO FLEXÍVEL 750V 4,0 (VERDE)	MM ²	SIL	MT	300		3,80	1.140,00
117	FIO FLEXÍVEL 750V 4,0 (VERMELHO OU PRETO)	MM ²	SIL	MT	300		3,80	1.140,00
118	FIO FLEXÍVEL 750V 6,0 (AZUL)	MM ²	SIL	MT	300		5,50	1.650,00
119	FIO FLEXÍVEL 750V 6,0 (VERDE)	MM ²	SIL	MT	300		5,50	1.650,00
120	FIO FLEXÍVEL 750V 6,0 (VERMELHO OU PRETO)	MM ²	SIL	MT	300		5,50	1.650,00
125	FITA ALTA FUSÃO (5369) 20M 3M	3M	3M	UNIDADE	100		33,61	3.361,00
126	FITA ISOLANTE 3M - 19M		3M	UNIDADE	250		23,20	5.800,00
127	FOTO CÉLULA 220V COM BASE NF		MARGIRIUS	UNIDADE	20		23,22	464,40
134	GANCHO DE SUSPENSÃO OLHAL		ROMANGHO LE	UNIDADE	4		16,08	64,32
135	GANCHO OLHAL PARA 5000	DA N	ROMANGHO LE	UNIDADE	4		13,22	52,88
136	GRAMPO TERRA DUPLO 3/8"	GTDU	INTELLI	UNIDADE	20		14,29	285,80
137	HASTE DE ATERRAMENTO 2,40 PROL IHP1034	5/8 X	INTELLI	UNIDADE	40		35,63	1.425,20
138	HASTE PARA ATERRAMENTO AÇO COBREADO 1,5		INTELLI	UNIDADE	40		27,60	1.104,00
139	ISOLADOR DE DISCO POLIMÉRICO 15KV		GERMER	UNIDADE	12		41,50	498,00
140	LÂMPADA FLUORESCENTE PL 15W	TIPO	EMPALUX	UNIDADE	10		23,31	233,10
141	LÂMPADA FLUORESCENTE PL 25W	TIPO	EMPALUX	UNIDADE	10		10,12	101,20
142	LÂMPADA FLUORESCENTE PL 40W	TIPO	EMPALUX	UNIDADE	10		18,47	184,70
143	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	OVOIT	OSRAM	UNIDADE	8		29,12	232,96
144	LÂMPADA VS70W 220V		OSRAM	UNIDADE	5		30,91	154,55
145	MANILHA SAPATILHA PARA ALÇA PREFORMADA		OSRAM	UNIDADE	10		18,87	188,70
147	PARAFUSO AUTO BROCANTE 5,5X3 SEXTAVADO		CISER	UNIDADE	500		0,63	315,00
148	PASTA DE SILICONE BISNAGA DE 280G		TEKBOND	UNIDADE	7		15,75	110,25



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

149	PISTOLA INJETÁVEL PARA SILICONE		FERTAK	UNIDADE	2	13,94	27,88
152	REATOR PARA LÂMPADA VS70W USO EXTERNO		INTRAL	UNIDADE	15	69,70	1.045,50
153	RELÉ DE NÍVEL 220/380V/ 440V.		WEG	UNIDADE	50	144,70	7.235,00
159	RELÉ FALTA DE FASE 380 V 1NA + 1NF		WEG	UNIDADE	35	129,61	4.536,35
162	RELÉ TÉRMICO BIMET. TRIPOLAR 15-25A		SIBRATEC	UNIDADE	6	137,08	822,48
163	RELÉ TÉRMICO BIMET. TRIPOLAR 16-25A		SIBRATEC	UNIDADE	6	137,09	822,54
164	RELÉ TÉRMICO BIMET. TRIPOLAR 20-32A		SIBRATEC	UNIDADE	10	145,60	1.456,00
165	RELÉ TÉRMICO BIMET. TRIPOLAR 30-45A		SIBRATEC	UNIDADE	8	337,91	2.703,28
166	RELÉ TÉRMICO BIMET. TRIPOLAR 45-60A		SIBRATEC	UNIDADE	8	346,80	2.774,40
167	RELÉ TÉRMICO BIMET. TRIPOLAR 50-65A		SIBRATEC	UNIDADE	5	280,29	1.401,45
168	SECCIONADOR PREFORMADO PARA CERCA		SIBRATEC	UNIDADE	50	5,77	288,50
169	SOFT-STARTER SSW07		WEG	UNIDADE	3	5.235,00	15.705,00
184	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO ILHÓS 1,5 MM		INTELLI	UNIDADE	1500	0,24	360,00
185	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO ILHÓS 10 MM		INTELLI	UNIDADE	500	0,58	290,00
186	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO ILHÓS 16 MM		INTELLI	UNIDADE	500	0,64	320,00
187	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO ILHÓS 2,5 MM		INTELLI	UNIDADE	1000	0,60	600,00
188	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO ILHÓS 25 MM		INTELLI	UNIDADE	400	1,32	528,00
189	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO ILHÓS 35 MM		INTELLI	UNIDADE	350	2,25	787,50
196	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO OLHAL 25 MM		INTELLI	UNIDADE	350	4,05	1.417,50
197	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO OLHAL 4-6 MM		INTELLI	UNIDADE	500	0,63	315,00
198	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO OLHAL 50 MM		INTELLI	UNIDADE	350	5,51	1.928,50
199	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO OLHAL 50 MM		INTELLI	UNIDADE	150	5,89	883,50
200	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPOAGULHA 10 MM		INTELLI	UNIDADE	500	1,40	700,00
201	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPOFORQUILHA 6 MM		INTELLI	UNIDADE	500	0,55	275,00
202	TOMADA CONJUGADA INTERRUPTOR	C/	PLUZIE	UNIDADE	10	12,40	124,00
203	TOMADA PARA EMBUTIR		PLUZIE	UNIDADE	10	8,77	87,70
204	TRAF. DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 45 KVA		ITAIPU	UNIDADE	1	13.440,00	13.440,00

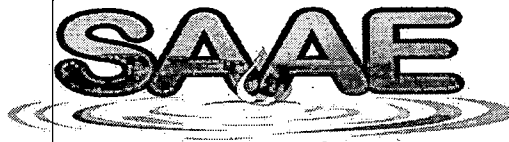
Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27

Página 5/18



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

	13.800/380/220V						
209	VOLTÍMETRO ANALÓGICO 500VCA 72X72MM	0 A	PLUZIE	UNIDADE	20	114,70	2.294,00
VALOR TOTAL							222.731,75

A empresa: CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 03.341.917/0001-48, com sede à Rua 24, Quadra 42, Lote 78, Vila Ildemar, CEP. 65.930-000 Açailândia/MA. Pelo valor total de R\$: 178.841,60 (Cento e setenta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Nome empresarial: CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ nº: 03.341.917/0001-48
Endereço: Rua 24, Quadra 42, Lote 78, Vila Ildemar, CEP. 65.930-000 Açailândia/MA
Telefone: (99) 99126-8851
E-mail: zmconstrucao2007@gmail.com
Representante legal: Zilma Maria de Jesus Santos
CPF nº: 691.888.903-68

Nome empresarial: CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100MM	UNIDADE	FOXLUX	1000	0,08	80,00	
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100MM	UNIDADE	FOXLUX	1000	0,09	90,00	
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100MM	UNIDADE	FOXLUX	1000	0,09	90,00	
4	ALÇA PRE-FORM. CABO AL 2 AWG.	UNIDADE	PLP	4	7,20	28,80	
7	AMPERIMETRO DE 30 AMPERES REDONDO	UNIDADE	LUKMA	5	40,00	200,00	
8	AMPERIMETRO DE 50 AMPERES REDONDO	UNIDADE	LUKMA	5	42,50	212,50	
9	AMPIRAMETRO RP55 ESC RED 0-30A	UNIDADE	LUKMA	4	40,00	160,00	
10	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBO	UNIDADE	MILANO	6	11,80	70,80	
11	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 38X38MM F 18MM	UNIDADE	MILANO	50	0,85	42,50	
13	BOTOEIRA LIGA/DESLIGA 1NA/1NF Ø22MM	UNIDADE	SIBRATEC	20	30,05	601,00	
22	CABO MULTIPLEXADO 25MM ²	MT	NAMBEI	100	6,60	660,00	
25	CABO PP FLEX 1KV 4X10.00 MM	MT	NAMBEI	1000	46,00	46.000,00	
26.1	CABO PP FLEX 1KV 4X16.00 MM COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	MT	NAMBEI	500	78,00	39.000,00	
32	CABO PP FLEX 750V 3X 4.0 MM	MT	NAMBEI	1500	14,60	21.900,00	
33	CABO PP FLEX 750V 3X 6.0 MM	MT	NAMBEI	1000	20,70	20.700,00	
40	CHAVE COMUTADORA 3 POSIÇÕES COM RETENÇÃO 2NA + 2NF Ø22MM	UNIDADE	FAME	20	207,90	4.158,00	
41	CHAVE FUSÍVEL COM BASE POLIMÉRICA 15KV- 100A - 10KA XS	UNIDADE	FAME	6	261,60	1.569,60	

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27
Página 6/18



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

42	CHAVE INTERRUPTOR DE ALAVANCA METÁLICA 3 POSIÇÕES COM RETENÇÃO 2NA - 3 BORNES	UNIDADE	SIEMENS	15	148,25	2.223,75
43	CHAVE SECCIONADORA SACA FUSÍVEL NH00 160A TRIPOLAR	UNIDADE	SIEMENS	10	132,90	1.329,00
47	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-120 4-35MM	UNIDADE	INTELLI	200	14,25	2.850,00
48	CONECTOR ESTRIBO LATERAL AMPCT TIPO I	UNIDADE	INTELI	10	26,55	265,50
49	CONECTOR GRAMPO DE ATERRAMENTO GAR 6426	UNIDADE	INTELLI	100	35,00	3.500,00
50	CONECTOR SINDAL 10 MM ² 12 POLOS	UNIDADE	INTELLI	10	15,40	154,00
51	CONECTOR SINDAL 16 MM ² 12 POLOS	UNIDADE	INTELLI	10	23,00	230,00
52	CONECTOR SINDAL 25 MM ² 12 POLOS	UNIDADE	SINDAL	10	35,25	352,50
53	CONECTOR SINDAL 4-6 MM ² 12 POLOS	UNIDADE	SINDAL	10	9,70	97,00
67	CONTROLADOR AUTOMÁTICO DE REATIVO - DIGITAL	UNIDADE	WEG	4	1.203,00	4.812,00
86	ELETRODO DE NÍVEL	UNIDADE	FAME	20	41,60	832,00
87	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 1" X 3M	UNIDADE	WEG	10	92,30	923,00
88	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 2" X 3M	UNIDADE	WEG	10	189,50	1895,00
89	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 3/4 X 3M	UNIDADE	ELECON	10	69,95	699,50
90	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 3" X 3M	UNIDADE	ELECON	5	330,85	1654,25
91	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 4" X 3M	UNIDADE	ELECON	4	509,50	2038,00
121	FIO FLEXÍVEL COMANDO 0.75 - 1,0 MM AZUL	MT	SIL	200	0,90	180,00
122	FIO FLEXÍVEL COMANDO 0.75 - 1,0 MM BRANCO	MT	SIL	200	0,90	180,00
123	FIO FLEXÍVEL COMANDO 0.75 - 1,0 MM PRETO	MT	SIL	200	0,90	180,00
124	FIO FLEXÍVEL COMANDO 0.75 - 1,0 MM VERMELHO	MT	SIL	200	0,90	180,00
150	PONTA DE PROVA PARA MULTÍMETRO/ ALICATÊ AMPÉRÍMERO DIGITAL (PAR)	UNIDADE	TEKBOND	10	27,25	272,50
154	RELÉ DE TEMPO 15 SEGUNDOS 380 V	UNIDADE	OSRAM/GE	10	126,00	1260,00
155	RELE DE TEMPO 15 SEGUNDOS 440V	UNIDADE	WEG	15	159,10	2386,50
156	RELÉ DE TEMPO 30 MINUTO 220V	UNIDADE	WEG	8	98,15	785,20
157	RELÉ DE TEMPO 30 MINUTO 380V	UNIDADE	WEG	15	98,15	1472,25
158	RELÉ DE TEMPO 30 MINUTO 440V	UNIDADE	WEG	8	98,15	785,20
170	SOLDA EM FIO C/ RESINA 500G	UNIDADE	PLP	10	66,45	664,50
171	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO AGULHA 1,5 MM	UNIDADE	WEG	1500	0,23	345,00
172	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO AGULHA 2,5 MM	UNIDADE	CAST	1000	0,30	300,00

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27

Página 7/18



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

173	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO AGULHA 4 MM	UNIDADE	INTELLI	500	0,55	275,00
174	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO AGULHA 6 MM	UNIDADE	INTELLI	500	0,55	275,00
175	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO AGULHA 16 MM	UNIDADE	INTELLI	500	1,85	925,00
176	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO AGULHA 25 MM	UNIDADE	INTELLI	400	2,65	1060,00
177	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO FORQUILHA 1,5 MM	UNIDADE	INTELLI	1000	0,20	200,00
178	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO FORQUILHA 10 MM	UNIDADE	INTELLI	500	1,20	600,00
179	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO FORQUILHA 16 MM	UNIDADE	INTELLI	500	1,85	925,00
180	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO FORQUILHA 2,5 MM	UNIDADE	INTELLI	1000	0,38	380,00
181	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO FORQUILHA 25 MM	UNIDADE	INTELLI	400	3,60	1440,00
182	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO FORQUILHA 4 MM	UNIDADE	INTELLI	500	0,55	275,00
183	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO ILHÓS 0,75 - 1,0 MM	UNIDADE	INTELLI	1500	0,10	150,00
190	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO ILHÓS 4 MM	UNIDADE	INTELLI	500	0,32	160,00
191	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO ILHÓS 50 MM	UNIDADE	INTELLI	150	2,90	435,00
192	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO ILHÓS 6 MM	UNIDADE	INTELLI	500	0,55	275,00
193	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO OLHAL 10 MM	UNIDADE	INTELLI	500	2,62	1310,00
194	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO OLHAL 16 MM	UNIDADE	INTELLI	500	2,50	1250,00
195	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO OLHAL 2,5 MM	UNIDADE	INTELLI	1000	0,34	340,00
205	TRILHO DIN 3M - BARRA	UNIDADE	FAME	5	31,35	156,75
	VALOR TOTAL					178.841,60

A empresa: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 20.444.891/0001-82, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 1709 - Centro - Imperatriz - MA, CEP: 65.903-280, pelo valor total de R\$: 353.092,08 (Trezentos cinquenta e três mil noventa e dois reais e oito centavos);

NOME EMPRESARIAL: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ Nº: 20.444.891/0001-82
ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 1709 - CENTRO - IMPERATRIZ - MA. CEP: 65.903-280
TELEFONE: (99) 3523-1619 (99) 98809-4873
E-MAIL: comprasbelaluz@hotmail.com
REPRESENTANTE LEGAL: JOAQUIM QUIRINO CRUZ
CPF Nº: 343.257.003-15
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27
Página 8/18



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	BASE P/ FUSIVEL NH00 160 AMPERES INDIVIDUAL	SIEMENS	UNID	3	25,60	76,80
17	CABO DE ALUMÍNIO NU CAA 1/0 AWG (POPY) (147,5KG/KM)	BOREAL	KG	100	38,70	3.870,00
18	CABO DE ALUMÍNIO NU CAA 2 AWG (SWAN) (85,4KG/KM)	BOREAL	KG	100	39,35	3.935,00
19	CABO DE ALUMÍNIO NU PARA AMARRAÇÃOAWG	ISOTRAFO	KG	10	53,35	533,50
23	CABO MULTIPLEXADO 35MM ²	BOREAL	MT	100	6,09	609,00
24	CABO PP FLEX 1KV 4X 25.00 MM	NAMBEI	MT	1500	109,50	164.250,00
26	CABO PP FLEX 1KV 4X16.00 MM	NAMBEI	MT	1500	78,15	117.225,00
34	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO EQUATORIAL - TRIFÁSICA - DUAS PORTAS EM METAL I	INPLAST	UNID	5	864,00	4.320,00
54	CONTATOR AUXILIAR 220/380 2NA + 2NF	STARK	UNID	10	62,70	627,00
55	CONTATOR DE FORÇA 380 2NA + 2NF 10 ^a	STARK	UNID	3	131,00	393,00
56	CONTATOR DE FORÇA 380 2NA + 2NF 20 ^a	STARK	UNID	4	163,90	655,60
57	CONTATOR DE FORÇA 380 2NA + 2NF 25 ^a	STARK	UNID	6	172,35	1.034,10
58	CONTATOR DE FORÇA 380 2NA + 2NF 35 ^a	STARK	UNID	6	270,60	1.623,60
59	CONTATOR DE FORÇA 380 2NA + 2NF 35 ^a	STARK	UNID	8	270,60	2.164,80
60	CONTATOR DE FORÇA 380 2NA + 2NF 40 ^a	STARK	UNID	8	344,40	2.755,20
61	CONTATOR DE FORÇA 380 2NA + 2NF 50 ^a	STARK	UNID	8	532,80	4.262,40
62	CONTATOR DE FORÇA 380 2NA + 2NF 60 ^a	STARK	UNID	8	532,80	4.262,40
63	CONTATOR DE FORÇA 380 2NA + 2NF 80 ^a	STARK	UNID	5	699,80	3.499,00
64	CONTATOR DE MANOBRA TRIFÁSICO DE CAPACITOR 12 ^a	STARK	UNID	15	229,40	3.441,00
65	CONTATOR DE MANOBRA TRIFÁSICO DE CAPACITOR 20 ^a	STARK	UNID	6	256,80	1.540,80
66	CONTATOR DE MANOBRA TRIFÁSICO DE CAPACITOR 30 ^a	STARK	UNID	6	337,15	2.022,90
97	ELO FUSÍVEL AT 1H	POWER LIGHT	UNID	12	2,89	34,68
98	ELO FUSÍVEL AT 2H	POWER LIGHT	UNID	24	2,89	69,36
99	ELO FUSÍVEL AT 3H	POWER LIGHT	UNID	32	2,48	79,36
100	ELO FUSÍVEL AT 5H	POWER LIGHT	UNID	32	2,89	92,48
101	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO ATÉ 3 H	POWER LIGHT	UNID	30	2,48	74,40
102	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO ATÉ 6 K	POWER LIGHT	UNID	30	2,89	86,70
128	FUSIVEL NH00 20 A	NEGRINE	UNID	30	22,45	673,50
129	FUSIVEL NH00 30 A	NEGRINE	UNID	30	23,80	714,00
130	FUSIVEL NH00 50 A	NEGRINE	UNID	30	24,10	723,00
131	FUSIVEL NH00 80 A	NEGRINE	UNID	30	26,25	787,50

Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Rua 26, Quadra 02, Lote 07 - Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27

Página 9/18



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

132	FUSIVEL NH000 100A	NEGRINE	UNID	30	26,25	787,50
133	FUSIVEL NH000 125A	NEGRINE	UNID	30	24,15	724,50
151	QUADRO COMANDO 50X50X25 C/FRAN 902314	RENATEC	UNID	1	307,70	307,70
160	RELÉ PROGRAMADOR HORARIO DIGITAL 380/440V 1NA+1NF	COEL	UNID	25	243,00	6.075,00
161	RELE SUPERVISOR TRIFÁSICO 380V COM RETARDO RST 22	SIEMENS	UNID	32	360,10	11.523,20
206	UNIDADE CAPACITIVA TRIFÁSICA - UCWT - 380 VOLTS, 10KVAR, CORRENTE NOMINAL 15,2 A,	SIEMENS	UNID	6	338,50	2.031,00
207	UNIDADE CAPACITIVA TRIFÁSICA - UCWT - 380 VOLTS, 15KVAR, CORRENTE NOMINAL 22,8 A	SIEMENS	UNID	6	441,60	2.649,60
208	UNIDADE CAPACITIVA TRIFÁSICA - UCWT - 380 VOLTS, 5KVAR, CORRENTE NOMINAL 7,6 A.	SIEMENS	UNID	15	170,50	2.557,50
VALOR TOTAL						353.092,08

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os materiais, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos materiais, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

2.3. O prazo de entrega do(s) materiais (s) é de 2 (duas) horas, a contar da data da solicitação.

2.4. Os materiais objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os materiais deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

6.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) material(s) recebido(s) pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social - INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

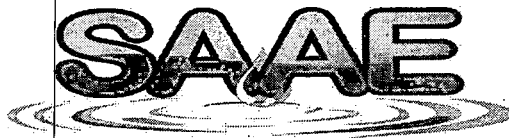
6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMTO:

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos materiais.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

n) No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceite as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O(s) preço(s) do(s) materiais(s) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailandia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2015 e DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2017 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2020 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

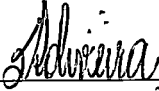
E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

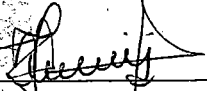



Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Açailândia - MA
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA
CNPJ: 10.790.639/0001-71

Açailândia/MA, 03 de março de 2021.

Município de Açailândia SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Halan Jefferson dos Santos Nobre
Diretor Geral/SAAE
Portaria nº 364/2021- GAB


C R DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
CNPJ: 17.043.520/0001-84
Silvio Rafael de Oliveira
CPF. 267.378.411-01
Representante/Procurador


CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 03.341.917/0001-48
Zilma Maria de Jesus Santos
CPF. 691.888.903-68
Representante


BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI
CNPJ: 20.444.891/0001-82
Joaquim Quirino Cruz
CPF. 843.257.003-15
Representante

Testemunhas:

Nome: Enais de Lima Sousa CPF: 052.235.963-00

Nome: Almeida da Silva CPF: 602.733.223.90

Município de Açailândia- SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 10.790.639/0001-71 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
E-mail: licitacao.saae.acailandia@outlook.com Telefone: (99) 3538-8535, ramal 27
Página 18/18



DIÁRIO OFICIAL

Açailândia - Maranhão



Instituído pela Lei Municipal nº 441, de 30 de novembro de 2015

PODER EXECUTIVO

ANO VII, Nº 1219, AÇAILÂNDIA, MA, QUINTA-FEIRA, 04 DE MARÇO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 48 PÁGINAS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO 1

AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2020.0615.2. 1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 001/TP/011/2020. 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0223.3 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0224.1 2

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0225.2 3

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0226.4 4

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0301.1 5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0301.2 5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0301.3 5

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0301.4 6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0302.3 6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0304.4 6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0304.7 6

EXTRATO DO CONTRATO Nº: 2021.0304.8 7

RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO 7

IPSEMA

DISPENSA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 7

EXTRATO DO CONTRATO nº 003/2021 8

PORTARIAS

PORTARIA Nº 035/2021/IPSEMA - NOMEIA PREGOEIRA DO IPSEMA E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO 8

SAAE

PREGÃO PRESENCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021 9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 18

SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 25

SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021 34

PODER EXECUTIVO

COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Açailândia – MA, por meio do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o registro de preços visando à contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de testes rápidos de detecção da Covid-19, para o combate do surto do coronavírus (COVID-19), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. A realização do certame está prevista para o dia 17 de março de 2021 às 09h00min – horário de Brasília. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG 980961. O edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.acailandia.ma.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@acailandia.ma.gov.br.

Comissão Central de Licitação - CCL
Açailândia/MA, 04 de março de 2021.

Denilson Odilon Fonsêca

Pregoeiro

Portaria 027/2021

AVISO DE ANULAÇÃO

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2020.0615.2.

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2020.0615.2.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Açailândia - MA, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação EXTRATO DO 1º(PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 2020.0615.2. Publicado



cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O(s) preço(s) do(s) material(is) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailandia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2015 e DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2017 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2020 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

PREGÃO PRESENCIAL

SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Em 03 de março de 2021, o MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA-MA, através do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrita no CNPJ nº 10.790.639/0001-71, com sede na Rua 26, Quadra 02, Lote 07, Brasil Novo, Açailândia-MA, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Halan Jefferson dos Santos Nobre, Portaria nº 364/2021-GAB, portador de Carteira de Identidade nº 1191268990 GEJUSPC/MA e do CPF nº 002.862.363-03, resolvem registrar os preços das empresa(s) signatária(s), vencedora(s) do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para o Registro de preços visando eventual contratação de pessoa (s) jurídica(s) para fornecimento de materiais elétrica em geral para atender as necessidades no que tange a manutenção no sistema de eletricidade das unidades administrativa e operacional do Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, de interesse da Administração Pública a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2015 e DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2017 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2020 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: C R DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP EPP
 CNPJ nº: 17.043.520/0001-84
 Endereço: Avenida Bernardo Sayão, 1750, centro - Açailândia/MA
 Telefone: (99) 3538-7088
 E-mail: croconstrucoes@yahoo.com.br
 Representante legal: SILVIO RAFAEL DE OLIVEIRA
 CPF nº: 267.378.411-04 - Procurador
 MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
5	AMPERIMETRO 100/ 5 72X72	KRON	UNIDADE	5	101,00	505,00
6	AMPERIMETRO ANALOGICO 72X72MM MEDIÇÃO DIRETA 100A	SIBRATEC	UNIDADE	20	104,00	2.080,00
14	BRAÇO PARA LUMINÁRIA 1.0MX3/4" RETO	LUZ VITORIA	UNIDADE	4	47,20	188,80
15	CABO COBRE NU 16MM	SANTA LUZIA	MT	250	18,10	4.525,00
16	CABO COBRE NU 25MM	SANTA LUZIA	MT	250	29,10	7.275,00
20	CABO MULTIPLEXADO 10MM ²	BOREAL	MT	100	5,85	585,00
21	CABO MULTIPLEXADO 16MM ²	BOREAL	MT	100	4,59	459,00
24.1	CABO PP FLEX 1KV 4X 25.00 MM COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES	SIL	MT	500	109,50	54.750,00
27	CABO PP FLEX 750V 2X 1,0 MM	SIL	MT	1000	3,04	3.040,00
28	CABO PP FLEX 750V 2X 2.5 MM	SIL	MT	300	7,82	2.346,00
29	CABO PP FLEX 750V 2X 4.0 MM	SIL	MT	200	11,80	2.360,00
30	CABO PP FLEX 750V 3X 1.0 MM	SIL	MT	1000	4,40	4.400,00
31	CABO PP FLEX 750V 3X 2.5 MM	SIL	MT	300	11,54	3.462,00
35	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO EQUATORIAL - TRIFÁSICA - PVC	TAF	UNIDADE	12	126,98	1.523,76
36	CAIXA P/ PAINEL 500X400X300 C/ FLANGE	ROMTEC	UNIDADE	4	290,20	1.160,80
37	CANALETA PVC RECORTE ABERTO 30X30 - P/ PAINEL DE COMANDO 3M	DUTOPLAST	UNIDADE	8	23,92	191,36
38	CANALETA PVC RECORTE ABERTO 40X40 - P/ PAINEL DE COMANDO 3M	DUTOPLAST	UNIDADE	8	40,70	325,60
39	CANALETA PVC RECORTE ABERTO 50X50 - P/ PAINEL DE COMANDO 3M	DUTOPLAST	UNIDADE	8	31,22	249,76
44	CONECTOR AMPACTINHO COD. TIPO I	CONIMEL	UNIDADE	6	5,20	31,20
45	CONECTOR AMPACTINHO COD. TIPO III	CONIMEL	UNIDADE	6	3,00	18,00
46	CONECTOR AMPACTINHO COD. TIPO VII	CONIMEL	UNIDADE	6	11,30	67,80
68	DIJUNTOR MONOFASICO DE 10 AMPERES - 6KA	SOPRANO	UNIDADE	5	10,40	52,00



69	DIJUNTOR MONOFASICO DE AMPERES - 6KA	20	SOPRANO	UNIDADE	5	10,48	52,40
70	DIJUNTOR MONOFASICO DE AMPERES - 6KA	32	SOPRANO	UNIDADE	5	10,48	52,40
71	DIJUNTOR MONOFASICO DE AMPERES - 6KA	50	SOPRANO	UNIDADE	5	11,60	58,00
72	DIJUNTOR TRIFASICO COMPACTO DE 10 AMPERES - 6KA	C.	SOPRANO	UNIDADE	6	44,20	265,20
73	DIJUNTOR TRIFASICO COMPACTO DE 100 AMPERES - 6KA	C.	SOPRANO	UNIDADE	6	155,35	932,10
74	DIJUNTOR TRIFASICO COMPACTO DE 20 AMPERES - 6KA	C.	SOPRANO	UNIDADE	6	44,20	265,20
75	DIJUNTOR TRIFASICO COMPACTO DE 25 AMPERES - 6KA	C.	SOPRANO	UNIDADE	6	46,00	276,00
76	DIJUNTOR TRIFASICO COMPACTO DE 32 AMPERES - 6KA	C.	SOPRANO	UNIDADE	6	55,00	330,00
77	DIJUNTOR TRIFASICO COMPACTO DE 40 AMPERES - 6KA	C.	SOPRANO	UNIDADE	40	52,38	2.095,20
78	DIJUNTOR TRIFASICO COMPACTO DE 50 AMPERES - 6KA	C.	SOPRANO	UNIDADE	8	48,92	391,36
79	DIJUNTOR TRIFASICO COMPACTO DE 60 AMPERES - 6KA	C.	SOPRANO	UNIDADE	8	48,80	390,40
80	DIJUNTOR TRIFASICO COMPACTO DE 70 AMPERES - 6KA	C.	SOPRANO	UNIDADE	5	70,70	353,50
81	DIJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA DE 100 AMPERES - 15KA		WEG	UNIDADE	3	492,10	1.476,30
82	DIJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA DE 120 AMPERES - 15KA		WEG	UNIDADE	3	287,00	861,00
83	DIJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA DE 60 AMPERES - 15KA		WEG	UNIDADE	6	338,12	2.028,72
84	DIJUNTOR TRIFASICO CAIXA MOLDADA DE 80 AMPERES - 15KA		WEG	UNIDADE	3	340,30	1.020,90
85	DPS PROTETOR DE SURTOS CLASSE 2 IMAX-15KA / IN-5KA 275V MONOPOLAR		CLAMPER	UNIDADE	120	46,00	5.520,00
92	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO - 1"		VOX	MT	1000	3,70	3.700,00
93	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO - 1/2"		VOX	MT	1000	2,28	2.280,00
94	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO - 2"		VOX	MT	1000	3,80	3.800,00
95	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO - 3"		VOX	MT	500	6,62	3.310,00
96	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO - 3/4"		VOX	MT	1000	2,31	2.310,00
103	FIO DE ALUMÍNIO NU PARA AMARRAÇÃO 6AWG		ELETROFUSI	KG	5	53,57	267,85



104	FIO FLEXÍVEL 1KV 10,0 MM ² (AZUL)	SIL	MT	200	12,16	2.432,00
105	FIO FLEXÍVEL 1KV 10,0 MM ² (VERDE)	SIL	MT	200	12,16	2.432,00
106	FIO FLEXÍVEL 1KV 10,0 MM ² (VERMELHO OU PRETO)	SIL	MT	200	12,16	2.432,00
107	FIO FLEXÍVEL 1KV 16,0 MM ² (AZUL)	SIL	MT	100	18,02	1.802,00
108	FIO FLEXÍVEL 1KV 16,0 MM ² (VERDE)	SIL	MT	100	18,02	1.802,00
109	FIO FLEXÍVEL 1KV 16,0 MM ² (VERMELHO OU PRETO)	SIL	MT	100	18,02	1.802,00
110	FIO FLEXÍVEL 750V 1,5 MM BRANCO	SIL	MT	100	1,51	151,00
111	FIO FLEXÍVEL 750V 1,5 MM PRETO	SIL	MT	100	1,51	151,00
112	FIO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM ² (AZUL)	SIL	MT	300	2,20	660,00
113	FIO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM ² (VERDE)	SIL	MT	300	2,20	660,00
114	FIO FLEXÍVEL 750V 2,5 MM ² (VERMELHO OU PRETO)	SIL	MT	300	2,20	660,00
115	FIO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM ² (AZUL)	SIL	MT	300	3,80	1.140,00
116	FIO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM ² (VERDE)	SIL	MT	300	3,80	1.140,00
117	FIO FLEXÍVEL 750V 4,0 MM ² (VERMELHO OU PRETO)	SIL	MT	300	3,80	1.140,00
118	FIO FLEXÍVEL 750V 6,0 MM ² (AZUL)	SIL	MT	300	5,50	1.650,00
119	FIO FLEXÍVEL 750V 6,0 MM ² (VERDE)	SIL	MT	300	5,50	1.650,00
120	FIO FLEXÍVEL 750V 6,0 MM ² (VERMELHO OU PRETO)	SIL	MT	300	5,50	1.650,00
125	FITA ALTA FUSÃO (5369) 20M 3M	3M	UNIDADE	100	33,61	3.361,00
126	FITA ISOLANTE 3M - 19M	3M	UNIDADE	250	23,20	5.800,00
127	FOTO CÉLULA 220V COM BASE NF	MARGIRIUS	UNIDADE	20	23,22	464,40
134	GANCHO DE SUSPENSÃO OLHAL	ROMANGHOLE	UNIDADE	4	16,08	64,32
135	GANCHO OLHAL PARA 5000 DA N	ROMANGHOLE	UNIDADE	4	13,22	52,88
136	GRAMPO TERRA DUPLO GTDU 3/8"	INTELLI	UNIDADE	20	14,29	285,80
137	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 X 2,40 PROL IHP1034	INTELLI	UNIDADE	40	35,63	1.425,20
138	HASTE PARA ATERRAMENTO AÇO COBREDO 1,5	INTELLI	UNIDADE	40	27,60	1.104,00
139	ISOLADOR DE DISCO POLIMÉRICO 15KV	GERMER	UNIDADE	12	41,50	498,00
140	LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO PL 15W	EMPALUX	UNIDADE	10	23,31	233,10
141	LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO PL 25W	EMPALUX	UNIDADE	10	10,12	101,20
142	LÂMPADA FLUORESCENTE TIPO PL 40W	EMPALUX	UNIDADE	10	18,47	184,70



143	LÂMPADA VAPOR SODIO OVOIT 70W	OSRAM	UNIDADE	8	29,12	232,96
144	LÂMPADA VS70W 220V	OSRAM	UNIDADE	5	30,91	154,55
145	MANILHA SAPATILHA PARA ALÇA PREFORMADA	OSRAM	UNIDADE	10	18,87	188,70
147	PARAFUSO AUTO BROCANTE 5,5X3 SEXTAVADO	CISER	UNIDADE	500	0,63	315,00
148	PASTA DE SILICONE BISNAGA DE 280G	TEKBOND	UNIDADE	7	15,75	110,25
149	PISTOLA INJETÁVEL PARA SILICONE	FERTAK	UNIDADE	2	13,94	27,88
152	REATOR PARA LÂMPADA VS70W USO EXTERNO	INTRAL	UNIDADE	15	69,70	1.045,50
153	RELÉ DE NÍVEL 220/380V/ 440V	WEG	UNIDADE	50	144,70	7.235,00
159	RELÉ FALTA DE FASE 380 V 1NA + 1NF	WEG	UNIDADE	35	129,61	4.536,35
162	RELÉ TÉRMICO BIMET. TRIPOLAR 15-25A	SIBRATEC	UNIDADE	6	137,08	822,48
163	RELÉ TÉRMICO BIMET. TRIPOLAR 16-25A	SIBRATEC	UNIDADE	6	137,09	822,54
164	RELÉ TÉRMICO BIMET. TRIPOLAR 20-32A	SIBRATEC	UNIDADE	10	145,60	1.456,00
165	RELÉ TÉRMICO BIMET. TRIPOLAR 30-45A	SIBRATEC	UNIDADE	8	337,91	2.703,28
166	RELÉ TÉRMICO BIMET. TRIPOLAR 45-60A	SIBRATEC	UNIDADE	8	346,80	2.774,40
167	RELÉ TÉRMICO BIMET. TRIPOLAR 50-65A	SIBRATEC	UNIDADE	5	280,29	1.401,45
168	SECCIONADOR PREFORMADO PARA CERCA	SIBRATEC	UNIDADE	50	5,77	288,50
169	SOFT-STARTER SSW07	WEG	UNIDADE	3	5.235,00	15.705,00
184	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO ILHÓS 1,5 MM	INTELLI	UNIDADE	1500	0,24	360,00
185	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO ILHÓS 10 MM	INTELLI	UNIDADE	500	0,58	290,00
186	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO ILHÓS 16 MM	INTELLI	UNIDADE	500	0,64	320,00
187	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO ILHÓS 2,5 MM	INTELLI	UNIDADE	1000	0,60	600,00
188	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO ILHÓS 25 MM	INTELLI	UNIDADE	400	1,32	528,00
189	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO ILHÓS 35 MM	INTELLI	UNIDADE	350	2,25	787,50
196	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO OLHAL 25 MM	INTELLI	UNIDADE	350	4,05	1.417,50
197	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO OLHAL 4-6 MM	INTELLI	UNIDADE	500	0,63	315,00
198	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO OLHAL 50 MM	INTELLI	UNIDADE	350	5,51	1.928,50
199	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO OLHAL 50 MM	INTELLI	UNIDADE	150	5,89	883,50
200	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPOAGULHA 10 MM	INTELLI	UNIDADE	500	1,40	700,00
201	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPOFORQUILHA 6 MM	INTELLI	UNIDADE	500	0,55	275,00

202	TOMADA CONJUGADA C/ INTERRUPTOR	PLUZIE	UNIDADE	10	12,40	124,00
203	TOMADA PARA EMBUTIR	PLUZIE	UNIDADE	10	8,77	87,70
204	TRAF. DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 45 KVA 13.800/380/220V	ITAIPU	UNIDADE	1	13.440,00	13.440,00
209	VOLTÍMETRO ANALÓGICO 0 A 500VCA 72X72MM	PLUZIE	UNIDADE	20	114,70	2.294,00
	VALOR TOTAL					222.731,75

A empresa: CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 03.341.917/0001-48, com sede à Rua 24, Quadra 42, Lote 78, Vila Ildemar, CEP. 65.930-000 Açailândia/MA. Pelo valor total de R\$: 178.841,60 (Cento e setenta e oito mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).

Nome empresarial: CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI							
CNPJ nº: 03.341.917/0001-48							
Endereço: Rua 24, Quadra 42, Lote 78, Vila Ildemar, CEP. 65.930-000 Açailândia/MA							
Telefone: (99) 99126-8851							
E-mail: zmconstrucao2007@gmail.com							
Representante legal: Zilma Maria de Jesus Santos							
CPF nº: 691.888.903-68							
Nome empresarial: CONSTRULAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100MM	UNIDADE	FOXLUX	1000	0,08	80,00	
2	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100MM	UNIDADE	FOXLUX	1000	0,09	90,00	
3	ABRAÇADEIRA DE NYLON 100MM	UNIDADE	FOXLUX	1000	0,09	90,00	
4	ALÇA PRE-FORM. CABO AL 2 AWG	UNIDADE	PLP	4	7,20	28,80	
7	AMPERIMETRO DE 30 AMPERES REDONDO	UNIDADE	LUKMA	5	40,00	200,00	
8	AMPERIMETRO DE 50 AMPERES REDONDO	UNIDADE	LUKMA	5	42,50	212,50	
9	AMPIRAMETRO RP55 ESC RED 0-30A	UNIDADE	LUKMA	4	40,00	160,00	
10	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBO	UNIDADE	MILANO	6	11,80	70,80	
11	ARRUELA QUADRADA GALVANIZADA 38X38MM F 18MM	UNIDADE	MILANO	50	0,85	42,50	
13	BOTOEIRA LIGA/DESLIGA 1NA/1NF Ø22MM	UNIDADE	SIBRATEC	20	30,05	601,00	
22	CABO MULTIPLEXADO 25MM²	MT	NAMBEI	100	6,60	660,00	
25	CABO PP FLEX 1KV 4X10.00 MM	MT	NAMBEI	1000	46,00	46.000,00	
26.1	CABO PP FLEX 1KV 4X16.00 MM COTA RESERVADA PARA ME E EPP, NOS TERMOS DO ART. 48, INCISO III, DA LEI. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.	MT	NAMBEI	500	78,00	39.000,00	
32	CABO PP FLEX 750V 3X 4.0 MM	MT	NAMBEI	1500	14,60	21.900,00	
33	CABO PP FLEX 750V 3X 6.0 MM	MT	NAMBEI	1000	20,70	20.700,00	
40	CHAVE COMUTADORA 3 POSIÇÕES COM RETENÇÃO 2NA + 2NF Ø22MM	UNIDADE	FAME	20	207,90	4.158,00	
41	CHAVE FUSÍVEL COM BASE POLIMÉRICA 15KV - 100A - 10KA XS	UNIDADE	FAME	6	261,60	1.569,60	

42	CHAVE INTERRUPTOR DE ALAVANCA METÁLICA 3 POSIÇÕES COM RETENÇÃO 2NA - 3 BORNES	UNIDADE	SIEMENS	15	148,25	2.223,75
43	CHAVE SECCIONADORA SACA FUSÍVEL NH00 160A TRIPOLAR	UNIDADE	SIEMENS	10	132,90	1.329,00
47	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-120 4-35MM	UNIDADE	INTELLI	200	14,25	2.850,00
48	CONECTOR ESTRIBO LATERAL AMPCT TIPO I	UNIDADE	INTELI	10	26,55	265,50
49	CONECTOR GRAMPO DE ATERRAMENTO GAR 6426	UNIDADE	INTELLI	100	35,00	3.500,00
50	CONECTOR SINDAL 10 MM ² 12 POLOS	UNIDADE	INTELLI	10	15,40	154,00
51	CONECTOR SINDAL 16 MM ² 12 POLOS	UNIDADE	INTELLI	10	23,00	230,00
52	CONECTOR SINDAL 25 MM ² 12 POLOS	UNIDADE	SINDAL	10	35,25	352,50
53	CONECTOR SINDAL 4-6 MM ² 12 POLOS	UNIDADE	SINDAL	10	9,70	97,00
67	CONTROLADOR AUTOMÁTICO DE REATIVO DIGITAL	UNIDADE	WEG	4	1.203,00	4.812,00
86	ELETRODO DE NÍVEL	UNIDADE	FAME	20	41,60	832,00
87	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 1" X 3M	UNIDADE	WEG	10	92,30	923,00
88	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 2" X 3M	UNIDADE	WEG	10	189,50	1895,00
89	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 3/4 X 3M	UNIDADE	ELECON	10	69,95	699,50
90	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 3" X 3M	UNIDADE	ELECON	5	330,85	1654,25
91	ELETRODUTO DE FERRO GALVANIZADO 4" X 3M	UNIDADE	ELECON	4	509,50	2038,00
121	FIO FLEXÍVEL COMANDO 0.75 - 1,0 MM AZUL	MT	SIL	200	0,90	180,00
122	FIO FLEXÍVEL COMANDO 0.75 - 1,0 MM BRANCO	MT	SIL	200	0,90	180,00
123	FIO FLEXÍVEL COMANDO 0.75 - 1,0 MM PRETO	MT	SIL	200	0,90	180,00
124	FIO FLEXÍVEL COMANDO 0.75 - 1,0 MM VERMELHO	MT	SIL	200	0,90	180,00
150	PONTA DE PROVA PARA MULTÍMETRO/ ALICATE AMPERÍMERO DIGITAL (PAR)	UNIDADE	TEKBOND	10	27,25	272,50
154	RELÉ DE TEMPO 15 SEGUNDOS 380 V	UNIDADE	OSRAM/GE	10	126,00	1260,00
155	RELE DE TEMPO 15 SEGUNDOS 440V	UNIDADE	WEG	15	159,10	2386,50
156	RELÉ DE TEMPO 30 MINUTO 220V	UNIDADE	WEG	8	98,15	785,20
157	RELÉ DE TEMPO 30 MINUTO 380V	UNIDADE	WEG	15	98,15	1472,25
158	RELÉ DE TEMPO 30 MINUTO 440V	UNIDADE	WEG	8	98,15	785,20
170	SOLDA EM FIO C/ RESINA 500G	UNIDADE	PLP	10	66,45	664,50
171	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO AGULHA 1,5 MM	UNIDADE	WEG	1500	0,23	345,00
172	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO AGULHA 2,5 MM	UNIDADE	CAST	1000	0,30	300,00



173	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO AGULHA 4 MM	UNIDADE	INTELLI	500	0,55	275,00
174	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO AGULHA 6 MM	UNIDADE	INTELLI	500	0,55	275,00
175	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO AGULHA 16 MM	UNIDADE	INTELLI	500	1,85	925,00
176	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO AGULHA 25 MM	UNIDADE	INTELLI	400	2,65	1060,00
177	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO FORQUILHA 1,5 MM	UNIDADE	INTELLI	1000	0,20	200,00
178	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO FORQUILHA 10 MM	UNIDADE	INTELLI	500	1,20	600,00
179	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO FORQUILHA 16 MM	UNIDADE	INTELLI	500	1,85	925,00
180	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO FORQUILHA 2,5 MM	UNIDADE	INTELLI	1000	0,38	380,00
181	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO FORQUILHA 25 MM	UNIDADE	INTELLI	400	3,60	1440,00
182	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO FORQUILHA 4 MM	UNIDADE	INTELLI	500	0,55	275,00
183	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO ILHÓS 0,75 - 1,0 MM	UNIDADE	INTELLI	1500	0,10	150,00
190	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO ILHÓS 4 MM	UNIDADE	INTELLI	500	0,32	160,00
191	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO ILHÓS 50 MM	UNIDADE	INTELLI	150	2,90	435,00
192	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO ILHÓS 6 MM	UNIDADE	INTELLI	500	0,55	275,00
193	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO OLHAL 10 MM	UNIDADE	INTELLI	500	2,62	1310,00
194	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO OLHAL 16 MM	UNIDADE	INTELLI	500	2,50	1250,00
195	TERMINAL DE COMPRESSÃO PREISOL TIPO OLHAL 2,5 MM	UNIDADE	INTELLI	1000	0,34	340,00
205	TRILHO DIN 3M - BARRA	UNIDADE	FAME	5	31,35	156,75
	VALOR TOTAL					178.841,60

A empresa: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 20.444.891/0001-82, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 1709 - Centro - Imperatriz - MA, CEP: 65.903-280, pelo valor total de R\$: 353.092,08 (Trezentos cinquenta e três mil noventa e dois reais e oito centavos);

NOME EMPRESARIAL: BELALUZ COMERCIO E ENGENHARIA EIRELI
 CNPJ Nº: 20.444.891/0001-82
 ENDEREÇO: AV. GETÚLIO VARGAS, 1709 - CENTRO - IMPERATRIZ - MA. CEP: 65.903-280
 TELEFONE: (99) 3523-1619 (99) 98809-4873
 E-MAIL: comprasbelaluz@hotmail.com
 REPRESENTANTE LEGAL: JOAQUIM QUIRINO CRUZ
 CPF Nº: 343.257.003-15
 MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - SAAE SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	BASE P/ FUSIVÉL NH00 160 AMPERES INDIVIDUAL	SIEMENS	UNID	3	25,60	76,80
17	CABO DE ALUMÍNIO NU CAA 1/0 AWG (POPY) (147,5KG/KM)	BOREAL	KG	100	38,70	3.870,00
18	CABO DE ALUMÍNIO NU CAA 2 AWG (SWAN) (85,4KG/KM)	BOREAL	KG	100	39,35	3.935,00

19	CABO DE ALUMÍNIO NU PARA AMARRAÇÃOAWG	ISOTRAFO	KG	10	53,35	533,50
23	CABO MULTIPLEXADO 35MM²	BOREAL	MT	100	6,09	609,00
24	CABO PP FLEX 1KV 4X 25.00MM	NAMBEI	MT	1500	109,50	164.250,00
26	CABO PP FLEX 1KV 4X16.00MM	NAMBEI	MT	1500	78,15	117.225,00
34	CAIXA DE MEDIÇÃO PADRÃO EQUATORIAL – TRIFÁSICA – DUAS PORTAS EM METAL I	INPLAST	UNID	5	864,00	4.320,00
54	CONTATOR AUXILIAR 220/380 2NA + 2NF	STARK	UNID	10	62,70	627,00
55	CONTATOR DE FORÇA 380 2NA + 2NF 10ª	STARK	UNID	3	131,00	393,00
56	CONTATOR DE FORÇA 380 2NA + 2NF 20ª	STARK	UNID	4	163,90	655,60
57	CONTATOR DE FORÇA 380 2NA + 2NF 25ª	STARK	UNID	6	172,35	1.034,10
58	CONTATOR DE FORÇA 380 2NA + 2NF 35ª	STARK	UNID	6	270,60	1.623,60
59	CONTATOR DE FORÇA 380 2NA + 2NF 35ª	STARK	UNID	8	270,60	2.164,80
60	CONTATOR DE FORÇA 380 2NA + 2NF 40ª	STARK	UNID	8	344,40	2.755,20
61	CONTATOR DE FORÇA 380 2NA + 2NF 50ª	STARK	UNID	8	532,80	4.262,40
62	CONTATOR DE FORÇA 380 2NA + 2NF 60ª	STARK	UNID	8	532,80	4.262,40
63	CONTATOR DE FORÇA 380 2NA + 2NF 80ª	STARK	UNID	5	699,80	3.499,00
64	CONTATOR DE MANOBRA TRIFÁSICO DE CAPACITOR 12ª	STARK	UNID	15	229,40	3.441,00
65	CONTATOR DE MANOBRA TRIFÁSICO DE CAPACITOR 20ª	STARK	UNID	6	256,80	1.540,80
66	CONTATOR DE MANOBRA TRIFÁSICO DE CAPACITOR 30ª	STARK	UNID	6	337,15	2.022,90
97	ELO FUSÍVEL AT 1H	POWER LIGHT	UNID	12	2,89	34,68
98	ELO FUSÍVEL AT 2H	POWER LIGHT	UNID	24	2,89	69,36
99	ELO FUSÍVEL AT 3H	POWER LIGHT	UNID	32	2,48	79,36
100	ELO FUSÍVEL AT 5H	POWER LIGHT	UNID	32	2,89	92,48
101	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO ATÉ 3 H	POWER LIGHT	UNID	30	2,48	74,40
102	ELO FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO ATÉ 6 K	POWER LIGHT	UNID	30	2,89	86,70
128	FUSIVEL NH00 20 A	NEGRINE	UNID	30	22,45	673,50
129	FUSIVEL NH00 30 A	NEGRINE	UNID	30	23,80	714,00
130	FUSIVEL NH00 50 A	NEGRINE	UNID	30	24,10	723,00
131	FUSIVEL NH00 80 A	NEGRINE	UNID	30	26,25	787,50
132	FUSIVEL NH000 100A	NEGRINE	UNID	30	26,25	787,50
133	FUSIVEL NH000 125A	NEGRINE	UNID	30	24,15	724,50
151	QUADRO COMANDO 50X50X25 C/FRAN 902314	RENATEC	UNID	1	307,70	307,70
160	RELÉ PROGRAMADOR HORARIO DIGITAL 380/440V 1NA+1NF	COEL	UNID	25	243,00	6.075,00
161	RELE SUPERVISOR TRIFÁSICO 380V COM RETARDO RST 22	SIEMENS	UNID	32	360,10	11.523,20

206	UNIDADE CAPACITIVA TRIFÁSICA - UCWT - 380 VOLTS, 10KVAR, CORRENTE NOMINAL 15,2 A.	SIEMENS	UNID	6	338,50	2.031,00
207	UNIDADE CAPACITIVA TRIFÁSICA - UCWT - 380 VOLTS, 15KVAR, CORRENTE NOMINAL 22,8 A.	SIEMENS	UNID	6	441,60	2.649,60
208	UNIDADE CAPACITIVA TRIFÁSICA - UCWT - 380 VOLTS, 5KVAR, CORRENTE NOMINAL 7,6 A.	SIEMENS	UNID	15	170,50	2.557,50
	VALOR TOTAL					353.092,08

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo os Órgãos Participantes promoverem as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a adquirir os materiais, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

2.1. Sempre que julgar necessário o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes, solicitarão durante a vigência da Ata de Registro de Preços o fornecimento dos materiais, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

2.2. O Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação.

2.2.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar os contratos, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

2.3. O prazo de entrega do(s) materiais (s) é de 2 (duas) horas, a contar da data da solicitação.

2.4. Os materiais objeto do Contrato serão recebidos, provisoriamente e definitivamente, pela CONTRATANTE, de acordo com as normas do artigo 73, II, da Lei n.º 8.666/93 e do CONTRATO.

2.5. Os materiais deverão ser entregues acondicionados na forma compatível para transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA:

3.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

4.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

4.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

4.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceito pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

4.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a



PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

4.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

4.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

4.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. O Órgão Gerenciador se compromete a dar plena e fiel execução do fornecimento objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

5.2. Caberá ao Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

a) Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.

b) Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades desta Administração Pública.

c) Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.

d) Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.

f) Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.

g) Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município.

5.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a esta Administração.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

6.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados a partir da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, cujo atesto será feito pelo Gestor do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado referente ao(s) material(s) recebido(s) pela contratante, mediante apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

6.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.



6.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 6.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

6.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

6.6. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

6.7. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.

6.8. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

7.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo Órgão Gerenciador ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Açailândia - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05(cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, o Órgão Gerenciador convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

7.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

7.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA OITAVA: DA REVISÃO DE PREÇOS:

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

8.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais, cabendo ao Órgão Gerenciador, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

8.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e o Órgão Gerenciador convocará os

demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar ao Órgão Gerenciador requerimento devidamente comprovado.

8.4.1. O Órgão Gerenciador, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito de fornecimento dos materiais.

8.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Não havendo êxito nas negociações o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

9. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Órgão Gerenciador, quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado consoante dispõe as condições da Cláusula Oitava.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso de o Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

9.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos complementos alimentares até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade o Órgão Gerenciador, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.



10.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar nº 123 e alterações posteriores, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

10.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.

10.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:

11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

11.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1. O(s) preço(s) do(s) material(is) registrado(s) com indicação do(s) fornecedor(es) será divulgado no sítio oficial do poder executivo de Açailândia-MA (www.açailandia.ma.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços, conforme preceitua o art. 5º, § 1º, do Decreto nº 140/2017.

12.2. A íntegra da presente Ata de Registro de Preço será publicada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS:

13.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, Alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, DECRETO MUNICIPAL Nº 136/2015 e DECRETO MUNICIPAL Nº 140/2017 ALTERADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 177/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 149/2020 e alterações posteriores e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas pertinentes à espécie, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

**Diário Oficial do Município**

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 441, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015

Avenida Santa Luzia, S/N, Bairro Parque das Nações

CEP: 65930-000 - Açailândia-MA

www.acailandia.ma.gov.br**Aluisio Silva Sousa**
*Prefeito Municipal***Renan Rodrigues Sorvos**
Procurador-Geral do Município